

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021
DISPENSA N° 18/2021
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a *contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competentes, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m², incluindo a arquitetura, a acessibilidade, o preventivo de incêndio, o estrutural, o hidrossanitário, a drenagem pluvial, a elétrica e telecomunicações, o paisagismo, a maquete eletrônica (3D), a previsão de cronograma físico-financeiro e os memoriais descritos, observada as regras da legislação pertinente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação*, em favor da empresa:

- ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ n° 34.852.746/0001-45).
- Valor Total Julgado: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Da Especificação do Objeto:

- O objeto deve ser concluído e entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro n° 128, CEP 89.110-082, Edifício Edson Elias Wieser, 1° Andar, Centro, Gaspar/SC, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, podendo ser alteração, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação do respectivo ordenador de despesa;
- Compete à CONTRATADA a aprovação do projeto nos órgãos competentes (cito Prefeitura, Corpo de Bombeiros e CELESC). Incluindo três jogos de cópias e taxas RRT's e ART's;
- Compete à CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS;
- Considerar-se-á igualmente na execução do objeto as seguintes atividades:

Letra	Atividade
A	<i>Projeto arquitetônico (elaboração de estudos, anteprojeto, plantas</i>



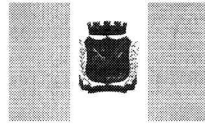
	<i>baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos).</i>
<i>B</i>	<i>Maquete eletrônica (imagens 3D, vídeos).</i>
<i>C</i>	<i>Projeto Acessibilidade (adequações nos ambientes existentes, placas de sinalizações, placas em Braille, estacionamentos, calçadas, áreas de circulação, rampas de acesso, elevadores, portas, sanitários, teatro e auditórios).</i>
<i>D</i>	<i>Projeto Preventivo Contra Incêndio (sistema de iluminação de emergência, sistema de gás canalizado).</i>
<i>E</i>	<i>Projeto Estrutural (planta de fundação, detalhe dos elementos [sapatas, vigas, lajes], plantas de formas, relação de quantitativo estimado de material na estrutura [aço, concreto e formas]).</i>
<i>F</i>	<i>Projeto Hidrossanitário (plantas baixas, detalhes hidráulicos e sanitários).</i>
<i>G</i>	<i>Projeto de Drenagem (plantas baixas, detalhes da instalação).</i>
<i>H</i>	<i>Projeto Elétrico e Telecomunicações (plantas baixas, detalhes elétricos, entrada de energia com ART de Projeto Elétrico incluso).</i>
<i>I</i>	<i>Projeto de Paisagismo (plantas baixas, cortes esquemáticos, elaboração de estudos, mobiliários).</i>
<i>J</i>	<i>Memoriais Descritivos (localização da obra, detalhe de cada etapa da construção, materiais, conceituação do projeto, normas adotadas para a realização dos cálculos, premissas básicas adotada durante o projeto, objetivos do projeto).</i>
<i>K</i>	<i>Cronograma físico-financeiro (etapas/sequência das atividades, prazos e custos).</i>

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 16 de agosto de 2021.


Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021
DISPENSA N° 18/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competentes, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m², incluindo a arquitetura, a acessibilidade, o preventivo de incêndio, o estrutural, o hidrossanitário, a drenagem pluvial, a elétrica e telecomunicações, o paisagismo, a maquete eletrônica (3D), a previsão de cronograma físico-financeiro e os memoriais descritos, observada as regras da legislação pertinente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.*

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor da empresa:

- ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ n° 34.852.746/0001-45).
- Valor Total Julgado: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Da Especificação do Objeto:

- O objeto deve ser concluído e entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro n° 128, CEP 89.110-082, Edifício Edson Elias Wieser, 1° Andar, Centro, Gaspar/SC, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, podendo ser alteração, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação do respectivo ordenador de despesa;
- Compete à CONTRATADA a aprovação do projeto nos órgãos competentes (cito Prefeitura, Corpo de Bombeiros e CELESC). Incluindo três jogos de cópias e taxas RRT's e ART's;
- Compete à CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS;
- Considerar-se-á igualmente na execução do objeto as seguintes atividades:

Letra	Atividade
A	Projeto arquitetônico (elaboração de estudos, anteprojeto, plantas



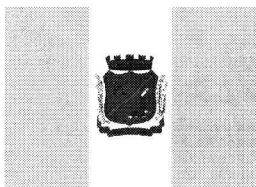
	<i>baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos).</i>
<i>B</i>	<i>Maquete eletrônica (imagens 3D, vídeos).</i>
<i>C</i>	<i>Projeto Acessibilidade (adequações nos ambientes existentes, placas de sinalizações, placas em Braille, estacionamentos, calçadas, áreas de circulação, rampas de acesso, elevadores, portas, sanitários, teatro e auditórios).</i>
<i>D</i>	<i>Projeto Preventivo Contra Incêndio (sistema de iluminação de emergência, sistema de gás canalizado).</i>
<i>E</i>	<i>Projeto Estrutural (planta de fundação, detalhe dos elementos [sapatas, vigas, lajes], plantas de formas, relação de quantitativo estimado de material na estrutura [aço, concreto e formas]).</i>
<i>F</i>	<i>Projeto Hidrossanitário (plantas baixas, detalhes hidráulicos e sanitários).</i>
<i>G</i>	<i>Projeto de Drenagem (plantas baixas, detalhes da instalação).</i>
<i>H</i>	<i>Projeto Elétrico e Telecomunicações (plantas baixas, detalhes elétricos, entrada de energia com ART de Projeto Elétrico incluso).</i>
<i>I</i>	<i>Projeto de Paisagismo (plantas baixas, cortes esquemáticos, elaboração de estudos, mobiliários).</i>
<i>J</i>	<i>Memoriais Descritivos (localização da obra, detalhe de cada etapa da construção, materiais, conceituação do projeto, normas adotadas para a realização dos cálculos, premissas básicas adotada durante o projeto, objetivos do projeto).</i>
<i>K</i>	<i>Cronograma físico-financeiro (etapas/sequência das atividades, prazos e custos).</i>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 16 de agosto de 2021.



Emekson Antunes
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 418/2021

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – CASA DAS OFICINAS.

ÓRGÃO ASSESSORADO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RELATÓRIO

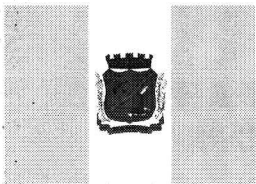
1. Trata-se de solicitação para contratação direta por dispensa para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de engenharia – Casa das Oficinas.
2. Documentos que acompanham o pedido:
 - Propostas Comerciais;
 - Memorando 250/2021 do Secretário da Educação, justificando a contratação;
 - Certidões Negativas Fiscais e Trabalhistas;
 - Termo de Referência nº 37/2021;
 - Minuta do Contrato 89/2021.
3. Esse é o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salieta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO

7. *Ab initio*, é certo que **a regra geral de contratação no âmbito da Administração Pública se dá por meio do devido processo licitatório**, de modo que todas as contratações que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realizadas de outras formas, que não através da licitação, devem ser consideradas excepcionais, nas restritas hipóteses previstas na legislação de regência.

8. Não obstante o entendimento esposado acima, os art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, elencam algumas hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Nesse contexto, a decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu julgado 1604:

A contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

9. É o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei federal n.º 8.666, de 1993.

10. É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

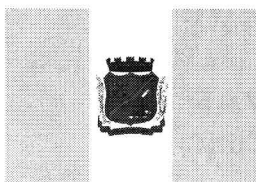
11. Considerando o caráter excepcional da dispensa da licitação, **a interpretação das hipóteses de sua aplicação deve ser restritiva.**

12. **A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, dispõe, de forma clara, a necessidade, em regra, de processo licitatório prévio às contratações do poder público,** ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional. Assim, depreende-se que a licitação prévia é a regra, devendo-se tratar os casos de dispensa e inexigibilidade como exceções a serem interpretadas restritivamente.

13. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

14. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

15. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

16. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

17. Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

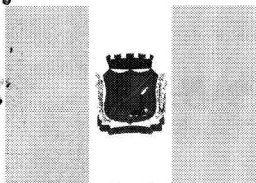
18. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

19. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

20. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

21. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

22. Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

23. Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

24. Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

25. **O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, a qual foi verificada duas proposta.**

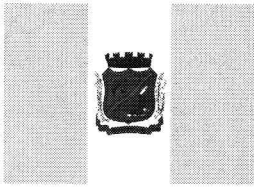
26. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

27. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.


28. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

29. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
30. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.
31. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.
32. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.
33. Diante do exposto, verifica-se que somente é possível a contratação através de dispensa de licitação com base no art. 24, I, da Lei 8.666/93, **se houver cumprimento aos apontamentos supra descritos, notadamente:** que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional, bem como a comprovação do nexo entre o objeto do contrato e a natureza da instituição a ser contratada; e a pesquisa de preço com outras instituições para verificação da compatibilidade com o valor de mercado.
34. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 09 de agosto de 2021.


CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 16.226



Memorando nº 352/2021

Gaspar, 06 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Procurador
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar

Assunto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Projeto de Engenharia, juntamente com sua Aprovação nos Órgãos Competentes, de uma Edificação com Dois Pavimentos (Térreo e Superior) em Alvenaria com Cobertura Metálica de até 750 m² incluindo serviços correlatos descritos no TR, pela Prefeitura de Gaspar, por intermédio da Secretaria de Educação, pela Empresa ALIART PROJETOS TÉCNICOS (CNPJ nº 34.852.746/0001-45).

*Senhor Procurador
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Projeto de Engenharia, juntamente com sua Aprovação nos Órgãos Competentes, de uma Edificação com Dois Pavimentos (Térreo e Superior) em Alvenaria com Cobertura Metálica de até 750 m² incluindo serviços correlatos descritos no TR, pela Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da Secretaria de Educação, pela Empresa ALIART PROJETOS TÉCNICOS (CNPJ nº 34.852.746/0001-45).

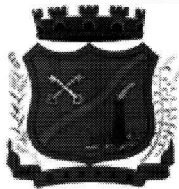
Item	Descrição	Valor Unitária (R\$)	Qt.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competente, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m ² , incluindo a arquitetura, a acessibilidade, o preventivo de incêndio, o estrutural, o hidrossanitário, a drenagem pluvial, a elétrica e telecomunicações, o paisagismo, a maquete eletrônica (3D), a previsão de cronograma físico-financeiro e os memoriais descritos, observada as regras da legislação pertinente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	32.950,00	1	32.950,00

Encaminhamos em anexo certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837

*Prefeitura Municipal de Gaspar
Antonio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Pedido de Compra

Número : 1610/2021

Data da Emissão : 06/08/2021

Requisitante : [28] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEMED \ FUNDAMENTAL

Objetivo : Elaboração de projeto arquitetônico.

Condição Pagto :

Objeto Resumido : Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competente, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m², incluindo a arquitetura, a acessibilidade, o preventivo de incêndio, o estrutural, o hidrossanitário, a drenagem pluvial, a elétrica e telecomunicações, o paisagismo, a maquete eletrônica (3D), a previsão de cronograma físico-financeiro e os memoriais descritos, observada as regras da legislação pertinente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Entrega :

Local de Entrega :

Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação : 2021/135 - Município de Gaspar **Valor Utilizado :** 32.950,00

Programa de Trabalho : 04.07.12.361.0010.1029 - Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult

Elemento de Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso : 0136 - Salário-Educação

Destinação : 00013 - Salário Educação

Rubrica Item : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	48506	RESERVA DE VALOR	UNID EM R\$	1,00	32.950,0000	32.950,00
VALOR TOTAL						32.950,00



MINUTA

CONTRATO Nº 2021/89

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA, JUNTAMENTE COM SUA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE UMA EDIFICAÇÃO COM DOIS PAVIMENTOS (TÉRREO E SUPERIOR) EM ALVENARIA COM COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE ATÉ 750M², OBSERVADA AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, no Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **EMERSON ANTUNES**, que este subscreve, daqui para frente denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIART PROJETO TÉCNICOS**, com sede na cidade de TIMBÓ, no Estado Santa Catarina, CEP N° 89120-000, na Rua Rodolfo Piske, nº 136, no Bairro Padre Martinho Stein, inscrita no CNPJ sob o nº 34.852.746/0001-45, neste ato representada pelo Senhor(a) **XX**, portador(a) do CPF nº **XX**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorização pelo ordenador de despesa nos autos do Processo Administrativa nº 153/2021, Dispensa nº 18/2021 têm entre si justo e contratado o que segue:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Contrato possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competente, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m ² , incluindo a arquitetura, a acessibilidade, o	01	R\$ 32.950,00



	preventivo de incêndio, o estrutural, o hidrossanitário, a drenagem pluvial, a elétrica e telecomunicações, o paisagismo, a maquete eletrônica (3D), a previsão de cronograma físico-financeiro e os memoriais descritos, observada as regras da legislação pertinente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.		
Valor Global			R\$ 32.950,00

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA VENCEDORA independentemente de transcrição, devendo-se obs
- 1.3 Não havendo disposição específica no TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se local de execução, para entrega dos produtos adquiridos e/ou das quantidades contratadas, a sede da Secretaria requisitante, conforme orientação expedida pela CONTRATANTE.
- 1.4 Executada a obrigação prevista neste Termo de Contrato, o seu objeto será recebido:
- 1.4.1 Em se tratando de obras e serviços:
- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
 - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/1993.
- 1.4.2 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 1.5 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 1.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos anteriormente fixados, reputar-se-ão como realizados, de forma tácita, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos.
- 1.8 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- 1.8.1 Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - 1.8.2 Serviços profissionais;



- 1.8.3 Obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 1.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.
- 1.10 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.11 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as disposições deste Termo de Contrato, devendo adotar as medidas pertinentes para evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O presente Termo de Contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse expresso das partes, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/1993, levando-se em contas as seguintes regras:
- 2.1.1 Comprovação da regular prestação dos serviços contratados;
- 2.1.2 Manifestação expressa das partes interessadas em renovar este Termo de Contrato;
- 2.1.3 Comprovação de que o valor previsto neste Termo de Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 Comprovação de que a CONTRATADA mantém integralmente as condições iniciais de habilitação originariamente previstas.
- 2.2 O objeto deve ser concluído e entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar/SC, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação do respectivo ordenador de despesa;
- 2.3 Compete à CONTRATADA a aprovação do projeto nos órgãos competentes (cito Prefeitura, Corpo de Bombeiros e CELESC). Incluindo três jogos de cópias e taxas RRT's e ART's.
- 2.4 Compete à CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS.
- 2.5 Considerar-se-á igualmente na execução do objeto as seguintes atividades:

Letra	Atividade
A	<i>Projeto arquitetônico (elaboração de estudos, anteprojeto, plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos).</i>
B	<i>Maquete eletrônica (imagens 3D, vídeos).</i>
C	<i>Projeto Acessibilidade (adequações nos ambientes existentes, placas de</i>



	<i> sinalizações, placas em Braille, estacionamentos, calçadas, áreas de circulação, rampas de acesso, elevadores, portas, sanitários, teatro e auditórios).</i>
<i> D</i>	<i> Projeto Preventivo Contra Incêndio (sistema de iluminação de emergência, sistema de gás canalizado).</i>
<i> E</i>	<i> Projeto Estrutural (planta de fundação, detalhe dos elementos [sapatas, vigas, lajes], plantas de formas, relação de quantitativo estimado de material na estrutura [aço, concreto e formas]).</i>
<i> F</i>	<i> Projeto Hidrossanitário (plantas baixas, detalhes hidráulicos e sanitários).</i>
<i> G</i>	<i> Projeto de Drenagem (plantas baixas, detalhes da instalação).</i>
<i> H</i>	<i> Projeto Elétrico e Telecomunicações (plantas baixas, detalhes elétricos, entrada de energia com ART de Projeto Elétrico incluso).</i>
<i> I</i>	<i> Projeto de Paisagismo (plantas baixas, cortes esquemáticos, elaboração de estudos, mobiliários).</i>
<i> J</i>	<i> Memoriais Descritivos (localização da obra, detalhe de cada etapa da construção, materiais, conceituação do projeto, normas adotadas para a realização dos cálculos, premissas básicas adotada durante o projeto, objetivos do projeto).</i>
<i> K</i>	<i> Cronograma físico-financeiro (etapas/sequência das atividades, prazos e custos).</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

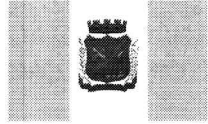
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Órgão/Autarquia	Número	Ano
Secretaria Municipal de Educação	135	2021

- 4.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da execução e/ou entrega do objeto deste contrato devidamente atestado pela CONTRATANTE.
- 5.2 Não haverá pagamento antecipado, não fundamentado ou desprovido de Nota Fiscal/Fatura das quantidades efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.
- 5.4 Havendo qualquer circunstância que impeça a liquidação ordinária da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá após a comprovação prévia e expressa da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5 As despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo as de natureza tributária, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a regular comprovação de pagamento.
- 5.6 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso a documentação oriunda da presente contratação pelos órgãos de controle, internos e externos, nas condições previstas na legislação pertinente.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.8 O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo correto fornecimento dos dados bancários e financeiros, devendo comunicar a CONTRATANTE, de forma imediata e por escrito qualquer alteração nas informações repassadas indispensáveis à execução deste contrato.
- 5.9 A CONTRATANTE não responderá pelos encargos oriundos do retardamento do pagamento nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 5.10 No caso de eventual retardamento de pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente, aplicando-se o índice previsto no art. 406 da Lei 10.406/2002, como critério único de correção monetária e juros de mora.

DA CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 Os valores acordados poderão ser reajustados, uma única vez, a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, pelo **INPC (Índice de Preços ao Consumidor)**, calculado pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



- 6.2 Não se admite qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 6.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por sua vez, pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração deste Termo de Contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.
- 6.4 O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e imprevisível de preços dos itens do contrato.
- 6.5 O pedido de revisão deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem efetivamente o desequilíbrio.
- 6.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.7 É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.
- 6.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 6.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

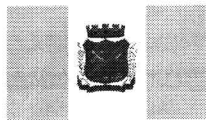
- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e as orientações da CONTRATADA objetivando o regular cumprimento da avença.
- 8.2 Não havendo disposição específica no TERMO DE REFERÊNCIA, devem prevalecer as seguintes disposições:
- 8.2.1 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- 8.2.2 Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundos deste Termo de Contrato, salvo nas hipóteses autorizadas pelo ordenador de despesa, desde que não haja prejuízo para o interesse público;



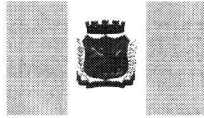
- 8.2.3 Abster-se da utilização do nome da CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional e comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo ordenador de despesa e desde que não haja prejuízo ao nome e a dignidade da Administração Pública CONTRATANTE;
- 8.2.4 Assumir, de forma integral e exclusiva, as obrigações de qualquer natureza oriundas das relações jurídicas com seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços disponibilizados para o regular cumprimento do presente Termo de Contrato;
- 8.2.5 A CONTRATANTE, em virtude da execução deste Termo de Contrato, deverá tratar com urbanidade os servidores da Administração CONTRATANTE e os administrados;
- 8.2.6 Cumprir fielmente as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato nomeados pela CONTRATANTE por ato normativo próprio;
- 8.2.7 Observar, por parte de seus empregados e/ou prepostos, as normas disciplinares determinadas pela Administração quando se tratar da prestação de serviços contínuos em nome do Poder Público CONTRATANTE ou, ainda, em bens de titularidade da CONTRATANTE e/ou por ela utilizada a qualquer título;
- 8.2.8 Abster-se da suspensão ou interrupção dos serviços contratos, salvo nas hipóteses, prazos e de mais condições previstas na Lei 8666/1993;
- 8.2.9 Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 8.2.10 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE, desde que indispensável ao regular cumprimento deste contrato.
- 8.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei 8.078/1990;
- 8.2.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- 8.2.13 Receber e substituir, no devido tempo, os materiais, bens, produtos e/ou serviços reprovados em vistorias e/ou ensaios técnicos e substituí-los prontamente;
- 8.2.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução deste contrato.
- 8.2.15 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços ou na entrega de materiais, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o



- faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 8.2.16 Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 8.2.17 Manter, durante a execução deste Termo de Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para este processo de contratação;
- 8.2.18 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.
- 8.3 A CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público.
- 8.4 A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais da Administração Pública CONTRATANTE, previstas na legislação em vigor, especialmente as disposições do art. 58 da Lei 8.666/1993.

DA CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 9.2 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 9.3 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 9.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 8666/1993.
- 9.5 Efetuar o pagamento dos bens contratados nos prazos acordados mediante comprovação por escrito da entrega das mercadorias adquiridas e/ou dos serviços prestados.
- 9.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas ou determinadas por normas técnicas.
- 9.8 Atestar o recebimento do objeto, mediante TERMO DE RECEBIMENTO ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8666/1993.
- 9.9 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 9.10 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.11 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
- 9.12 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.



9.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.

9.14 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada do ordenador da despesa.

DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1 A CONTRATADA não poderá:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993;

10.1.3 Subcontratar o objeto do presente Termo de Contrato.

DA CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1 do art. 65 da Lei 8666/1993.

DA CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem



- como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 do art. 67 da Lei 8666/1993;
 - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993;

12.1.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Não havendo disposição específica no TERMO DE REFERÊNCIA ou em instrumento normativo específico, aplicar-se-á a CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa pecuniária;

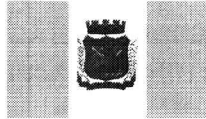
13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à Contratante.

13.3 Findo o contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.

13.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.



13.5 A multa, no âmbito do contrato, que poderá

ser:

13.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:

- a. **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou
- b. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

13.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou
- b. **0.66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

13.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.8 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:

13.8.1 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano;

13.8.2 Atrasar, injustificadamente, a finalização do contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano;

13.8.3 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, a execução do contrato. Pena de 1 (um) ano;

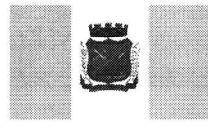
13.8.4 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato. Pena de 1 (um) ano;

13.8.5 Fraudar a execução do Contrato. Pena de 2 (dois) anos;

13.8.6 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2 (dois) anos; ou

13.8.7 Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.

13.9 A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela Contratante, podendo a reabilitação



ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração contratante.

- 13.10 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens **13.8.5 a 13.8.7 do item 13.8.**
- 13.11 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.12 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATANTE ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.13 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste Termo Contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 13.15 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei 9784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração contratante, seguindo as disposições Lei 8666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

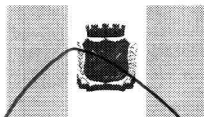
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Gaspar (SC), em XX de XXXX de 2021.

Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal da Contratante

XX
Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____ - _____

**Termo de Referência nº 37/2021**

Gaspar, 06 de julho de 2021.

Prezada Srta.

Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações

Ref: **Elaboração de projeto de engenharia.**

Solicitamos a contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no **artigo 24, caput e inciso I da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, de empresa especializada no desenvolvimento de projeto de engenharia, juntamente com sua aprovação nos órgãos competentes, de uma edificação com dois pavimentos (térreo e superior) em alvenaria com cobertura metálica com área de até 750m² de acordo com as normas em vigência, a ser desenvolvido pela empresa ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.852.746/0001-45, estabelecida na Rua Rodolfo Piske nº 136, CEP 89.120-000, bairro Padre Martinho Stein, Timbó/SC, em conjunto.

A contratação inclui projeto arquitetônico, maquete eletrônica (3D), acessibilidade, preventivo contra incêndio, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telecomunicação, drenagem, paisagismo, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos. Os projetos correspondem a edificação a ser construída/reformada na **Rua Monte Castelo nº 160, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC.**

Considerar-se-á na execução do objeto as seguintes atividades: [A] Projeto Arquitetônico (elaboração de estudos, ante projeto, plantas baixas, cortes, elevações, detalhes construtivos). [B] Maquete Eletrônica (imagens em 3D, vídeos). [C] Projeto Acessibilidade (adequações nos ambientes existentes, placas de sinalizações, placas em braille, estacionamentos, calçadas, áreas de circulação, rampas de acesso, elevadores, portas, sanitários, teatro e auditórios). [D] Projeto Preventivo Contra Incêndio (sistema de iluminação de emergência, sistema de extintores, sistema de sinalização de abandono de local, sistema de saídas de emergência, sistema de gás canalizado). [E] Projeto Estrutural (planta de fundação, detalhes dos elementos (sapatas, vigas, lajes), plantas de forma, relação de quantitativo estimado de material na estrutura (aço, concreto e formas)). [F] Projeto Hidrossanitário (plantas baixas, detalhes hidráulicos e sanitários). [G] Projeto de Drenagem (plantas baixas, detalhes de instalação). [H] Projeto Elétrico e Telecomunicações (plantas baixas, detalhes elétricos, entrada de energia com ART de Projeto Elétrico incluso). [I] Projeto de Paisagismo (plantas baixas, corte esquemáticos, elaboração de estudos, mobiliários). [J] Memoriais Descritivos (localização da obra, detalhe de cada etapa da construção, materiais, conceituação do projeto, normas adotadas para a realização dos cálculos, premissas básicas adotadas durante o projeto, objetivos do projeto). [K] Cronograma físico financeiro (etapas/seqüência das atividades, prazos e custos).

Será de responsabilidade da CONTRATADA a aprovação do projeto nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Celesc). Incluindo três jogos de cópias e taxas de RRT's e ART's. Será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS.

Justifica-se a presente despesa o fato de que a Casa das Oficinas Dagobert Günther não possui sede própria para alocar as oficinas extracurriculares, nas quais são administradas diversos cursos aos mais de 8.085 alunos que frequentam a rede municipal de ensino. O trabalho da Casa se pauta no objetivo de ofertar oportunidades aos alunos e contribuir com o processo de formação da cidadania, buscando garantir o direito constitucional do acesso a educação e cultura.



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de nº **135/2021** 04.07.12.361.0010.1029.0136.00013.4.4.90 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Quadras Esportivas, Laboratórios e Salas Multifuncionais - **Salário Educação** do Ensino Fundamental.

O pagamento será realizado mensalmente via depósito bancário, efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento de nota fiscal/fatura correspondente a demanda executada.

O objeto deve ser concluído e entregue na sede administrativa da Semed, localizada na Rua São Pedro nº 128, CEP 89.110-082, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro de Gaspar/SC, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a apresentação da Ordem de Fornecimento/Empenho, sujeito a variações, conforme prazos de terceiros ou outras externalidades comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

Esta contratação visa cumprir as Metas e Estratégias observadas na redação da Lei nº 3.650 de 10/07/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

Ficará incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o engenheiro **Ricardo Paulo Bernardino Duarte**, do Departamento de Engenharia da Semed.

Certos de sua compreensão e habitual colaboração, agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.



EMERSON ANTUNES
Secretário de Educação



Memorando nº 250/2021

Gaspar, 12 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.

Emerson Antunes

Secretário de Educação

Ref: Justificativa - Casa das Oficinas

Prezado Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar que os cursos das oficinas extracurriculares da Casa das Oficinas Dagobert Günther passem a ser desenvolvidos no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks, situado na Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.

Antes de adentrar no mérito da iniciativa, precisamos lembrar que segundo o IBGE (2020)¹, a população estimada do município de Gaspar é de 70.793 habitantes. Deste total, a quantia de 8.085² alunos frequentam a rede municipal de ensino³. Levando em consideração o contexto supracitado, o trabalho da Casa das Oficinas Dagobert Günther se pauta no objetivo de ofertar oportunidades aos alunos da rede municipal, além de contribuir com o processo de formação da cidadania, buscando garantir o direito constitucional⁴ do acesso a educação e cultura.

Além disso, devemos relacionar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - que é o principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil - com o recinto supracitado. A arte é fundamental na infância e juventude, pois representa uma ferramenta de transformação social, auxiliando no desenvolvimento psicossocial, intelectual e emocional do aluno. É sabido e ressabido que as benesses de arte transcendem as barreiras da sala de aula, mas estendem-se as famílias atendidas pelas oficinas, que por vezes, encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

¹ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/gaspar/panorama>> Acesso em: 12 jul. 2021.

² Pelos dados da Secretaria de Educação oriundos do Movimento Mensal das Unidades de Ensino do mês de maio, 4.670 alunos frequentam o ensino fundamental e 3.415 alunos a educação infantil.

³ Exclui-se dessa conta as unidades estaduais, privadas e federais.

⁴ Art. 215 da CF "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".





Como é de conhecimento, em conformidade com a legislação nacional, o município de Gaspar sempre desenvolveu projetos artístico-culturais de maneira extracurricular nas unidades escolares deste município. Não poderia ser diferente, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/1996) estabelece a obrigatoriedade do ensino de artes visuais, a dança, a música e o teatro em seu art. 26, §6º⁵. O espaço do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks encontra-se atualmente disponível na cidade de Gaspar, sendo um local amplo, acessível e bem localizado, que supre a necessidade de sede para a Casa das Oficinas.

Ofertando o ensino artístico, o ente municipal reafirma seu comprometimento com a cultura e bem-estar de suas crianças e adolescentes.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol da cultura e da arte em nosso município.

Atenciosamente,

Bruna Basei

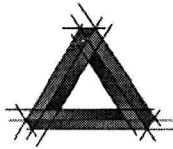
BRUNA BASEI

Diretora de Cultura

Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria de Educação
Bruna Basei
Diretora de Cultura

⁵ Art. 26, §6º da LDB "As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular [...]".





ALIART
Projetos Integrados

Proposta Técnica Comercial

Prefeitura Municipal de Gaspar

Sec. Emerson Antunes

e

Engº Ricardo Duarte

Projeto Institucional / Comunitário
com 02 Pavimentos



Facebook: @aliartprojetos | Email: contato@aliart.com.br
Rua Rodolfo Piske, 136 - Bairro Pe.Martinho Stein - Timbó - SC

André Lehmkuhl
Projetos Integrados
(47) 99142-6676

Elemer Regis
Engenheiro Civil - RBR nº 22.596-0
(47) 99964-5644

CNPJ 34.852.746/0001-45

1. O OBJETO

Desenvolver os projetos juntamente com sua aprovação nos órgãos competentes de uma edificação de uso institucional/comunitário com 02 pavimentos (térreo + superior) em alvenaria com cobertura metálica com área até 750,00m², a ser edificada no município de Gaspar- SC, de acordo com as normas em vigência.

2. O PROJETO

No escopo da proposta estão inclusos projeto *arquitetônico, maquete eletrônica (3D), acessibilidade, preventivo contra incêndio, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telecomunicação, drenagem, paisagismo, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos.*

Os projetos correspondem a edificação a ser construída/reformada na Rua Monte Castelo, nº160, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Considerando o escopo dos serviços, a presente proposta compreende as seguintes atividades:

Projeto Arquitetônico

- Elaboração de estudos
- Ante projeto
- Plantas baixas
- Cortes
- Elevações
- Detalhes construtivos

Maquete Eletrônica

- Imagens em 3D.
- Vídeos.

Projeto Acessibilidade

- Adequações nos ambientes existentes
- Placas de sinalizações
- Placas em braille
- Estacionamentos
- Calçadas
- Áreas de circulação
- Rampas de acesso
- Elevadores
- Portas
- Sanitários
- Teatro e auditórios

Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)

- Sistema de iluminação de emergência
- Sistema de extintores
- Sistema de sinalização de abandono de local
- Sistema de saídas de emergência

Base Valores Obra

Edificação com até 500,00m² - Valor estimado conforme tabela CUB-SC Abril 2021: R\$ 1.085.600,00
(valor do CUB R\$ 2.171,63)

Edificação com até 700,00m² - Valor estimado conforme tabela CUB-SC Abril 2021: R\$ 1.519.900,00
(valor do CUB R\$ 2.171,63)

4. VALOR DA PROPOSTA

Descrição do Serviço	Valor dos Serviços	Impostos	Valor Total
Arquitetônico, Acessibilidade, Preventivo de incêndio, Estrutural, Hidrossanitário, Drenagem Pluvial, Elétrico e Telecom, Paisagismo, Maquete Eletrônica (3D), Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais Descritivos.	R\$ 32.950,00		R\$ 32.950,00

5. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES FINAIS

As condições apresentadas referem-se ao modelo de proposta técnica concebida a partir das informações fornecidas.

O escopo da proposta pode ser ajustado, bem como os quantitativos conforme novas informações adicionais (especificações e detalhamentos).

Início das atividades: Na contratação dos serviços, conforme agendamento/cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes;

Prazo para conclusão dos serviços: 120 dias após início das atividades. Sujeito a variações, conforme prazos de terceiros ou outras externalidades.

Condições de pagamento: Verificar, primeira parcela no início das atividades e a restante no na conclusão dos serviços, ou contraproposta apresentada pelo cliente, sujeita a avaliação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Timbó, 07 de julho de 2021.

ANDRE
LEHMKUHL:061
46242900

Assinado de forma digital
por ANDRE
LEHMKUHL:06146242900
Dados: 2021.07.07
08:07:04 -03'00'

Arq. André Lehmkuhl
Dir. Setor Arquitetura

ELEMER
REGIS:03986515
909

Assinado de forma digital
por ELEMER
REGIS:03986515909
Dados: 2021.07.07 08:07:24
-03'00'

Eng. Elemer Regis
Dir. Setor Engenharia

Zimbra

ricardo@gaspar.sc.gov.br

Re: ORÇAMENTO DE PROJETO

De : Aliart Projetos Integrados <contato@aliart.com.br> Qua, 19 de mai de 2021 07:43
Assunto : Re: ORÇAMENTO DE PROJETO  1 anexo

Para : Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia

Conforme solicitado segue em anexo proposta

Att André

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 16:59, Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo

- Sistema de gás canalizado

Projeto Estrutural

- Planta de fundação
- Detalhes dos elementos (sapatas, vigas, lajes)
- Plantas de forma
- Relação de quantitativo estimado de material na estrutura (aço, concreto e formas)

Projeto Hidrossanitário

- Plantas baixas
- Detalhes hidráulicos e sanitários

Projeto de Drenagem

- Plantas baixas
- Detalhes de instalação

Projeto Elétrico e Telecomunicações

- Plantas baixas
- Detalhes elétricos
- Entrada de Energia com ART de Projeto Elétrico Incluso.

Projeto de Paisagismo

- Plantas baixas
- Corte esquemáticos
- Elaboração de estudos
- Mobiliários

Memoriais Descritivos

- Localização da obra
- Detalhe de cada etapa da construção
- Materiais
- Conceituação do projeto
- Normas adotadas para a realização dos cálculos
- Premissas básicas adotadas durante o projeto
- Objetivos do projeto

Cronograma Físico financeiro

- Etapas/ Sequência das atividades
- Prazos e Custos.

Observações:

- ✓ *Será de nossa responsabilidade a aprovação do projeto nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Celesc).*
- ✓ *Está incluso de 3 jogos de cópias e taxas de RRT's e ART's.*
- ✓ *É importante lembrar que havendo áreas construídas sobre o lote não regularizadas, as mesmas terão que ser regularizadas.*
- ✓ *Fica de responsabilidade do contratante o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS.*

- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.


Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

 **25_2021 PREFEITURA DE GASPAR - RICARDO.pdf**
340 KB

De : Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br> Sex, 14 de mai de 2021 16:59
Assunto : ORÇAMENTO DE PROJETO  1 anexo
Para : contato <contato@aliart.com.br>

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

— Centro Maria Hendricks.kmz
766 B



Proposta comercial

Projeto de edificação com 02 Pavimentos

1. O OBJETO

Elaboração de projetos e aprovação nos órgãos competentes de uma edificação de uso institucional/comunitário com 02 pavimentos (térreo + superior) em alvenaria, com cobertura metálica e área de até 750,00m², a ser reformada e ampliada, na Rua Monte Castelo, nº 160, no município de Gaspar- SC, de acordo com as normas vigentes.

2. O PROJETO

Na proposta estão inclusos projeto arquitetônico, acessibilidade, preventivo contra incêndio, estrutural, elétrico, hidrossanitário, reaproveitamento de águas pluviais, drenagem, paisagismo, maquete eletrônica (3D), memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planilha BDI.

3. DETALHAMENTO DOS ENTREGÁVEIS POR DISCIPLINA

Projeto Arquitetônico

- Elaboração de estudos
- Ante projeto
- Plantas baixas
- Cortes
- Elevações
- Detalhes construtivos

Projeto Acessibilidade

- Adequações nos ambientes existentes
- Placas de sinalizações
- Placas em braille
- Estacionamentos
- Calçadas
- Áreas de circulação
- Rampas de acesso
- Elevadores
- Portas



- Sanitários
- Teatro e auditórios

Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)

- Sistema de iluminação de emergência
- Sistema de extintores
- Sistema de sinalização de abandono de local
- Sistema de saídas de emergência
- Sistema de gás canalizado

Projeto Estrutural

- Planta de fundação
- Detalhes dos elementos (sapatas, vigas, lajes)
- Plantas de forma
- Relação de quantitativo estimado de material na estrutura (aço, concreto e formas)

Projeto Elétrico e Telecomunicações

- Plantas baixas
- Detalhes elétricos
- Entrada de Energia com ART de Projeto Elétrico Incluso.

Projeto Hidrossanitário

- Plantas baixas
- Detalhes hidráulicos e sanitários

Projeto de Drenagem

- Plantas baixas
- Detalhes de instalação

Projeto de Paisagismo

- Plantas baixas
- Corte esquemáticos
- Elaboração de estudos
- Mobiliários

Maquete Eletrônica

- Imagens em 3D.

Memoriais Descritivos

- Localização da obra
- Detalhe de cada etapa da construção
- Materiais
- Conceituação do projeto
- Normas adotadas para a realização dos cálculos
- Objetivos do projeto

Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de BDI

Rua Rodrigues Alves , 55 Sala 201 Fone: (47) 3351 -9999 CNPJ 04.924.266/ 0001-81
CEP 88350- 160 Centro Brusque - Santa Catarina - e-mail: wdfservicos@terra .com.br



- Planilha orçamentária
- Etapas/ Sequência das atividades
- Composição de custos do BDI

Observações:

- ✓ *Está incluso de 3 jogos de cópias e taxas de RRT's e ART's.*
- ✓ *É importante lembrar que havendo áreas construídas sobre o lote não regularizadas, as mesmas terão que ser regularizadas.*
- ✓ *Fica de responsabilidade do contratante o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS.*

4. VALOR DA PROPOSTA

Descrição do Serviço	Valor dos Serviços	Impostos	Valor Total
Arquitetônico, Acessibilidade, Preventivo de incêndio, Estrutural, Hidrossanitário, Drenagem Pluvial, Elétrico e Telecom, Paisagismo, Maquete Eletrônica (3D), Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais Descritivos.	R\$ 39.800,00		R\$ 39.800,00

5. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Início das atividades: Na contratação dos serviços, conforme agendamento estabelecido em acordo entre as partes;

Prazo para conclusão dos serviços: 90 dias após início das atividades somados aos prazos de terceiros ou outras externalidades.

Condições de pagamento: 50% no início das atividades e 50% na conclusão dos serviços.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Brusque, 26 de abril de 2021.

WILSON JOSE DE FRANCESCHI:61466638915
66638915
Assinado de forma digital
por WILSON JOSE DE
FRANCESCHI:61466638915
Dados: 2021.05.12 11:14:38
-03'00'

WDF Serviços EIRELI

Rua Rodrigues Alves , 55 Sala 201 Fone: (47) 3351 -9999 CNPJ 04.924.266/ 0001-81
CEP 88350- 160 Centro Brusque - Santa Catarina - e-mail: wdfservicos@terra .com.br


Zimbra

ricardo@gaspar.sc.gov.br

RES: Orçamento de Projeto

De : Gian - WDF <gianwdf@terra.com.br>

Qua, 12 de mai de 2021 16:43

Assunto : RES: Orçamento de Projeto 1 anexo**Para :** 'Ricardo P. B. Duarte' <ricardo@gaspar.sc.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento para elaboração dos projetos em questão.

Obrigado!

De: Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:55**Para:** gianwdf@terra.com.br**Assunto:** Orçamento de Projeto

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial

- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.


Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

 **PROPOSTA PROJETO GASPAR ASS.pdf**
278 KB

De : Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br> Seg, 10 de mai de 2021 08:54

Assunto : Orçamento de Projeto

 1 anexo

Para : gianwdf@terra.com.br

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

 **Centro Maria Hendricks.kmz**
766 B

Proposta Técnica Comercial

**Prefeitura Municipal de Gaspar – Emerson e
Ricardo**



Projeto Institucional / Comunitário com 02 Pavimentos

1. O OBJETO

Desenvolver os projetos juntamente com sua aprovação de uma edificação de uso institucional/comunitário com 02 pavimentos (térreo + superior) em alvenaria com cobertura metálica, a ser edificada no município de Gaspar- SC, de acordo com as normas em vigência.

2. O PROJETO

No escopo da proposta estão inclusos projeto *arquitetônico, acessibilidade, preventivo de incêndio, memoriais descritivos, sondagem, estrutural, elétrico, hidrossanitário, reaproveitamento de águas pluviais, paisagismo (pátio edificação), cronograma físico financeiro, maquete eletrônica (3D), planialtimétrico, drenagem pluvial e telecom.*

Os projetos correspondem a edificação a ser construída/reformada na Rua Monte Castelo, nº160, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Considerando o escopo dos serviços, a presente proposta compreende as seguintes atividades:

Projeto Arquitetônico

- Elaboração de estudos
- Plantas Baixas
- Cortes
- Elevações
- Detalhes construtivos

Projeto Acessibilidade

- Adequações nos ambientes existentes
- Placas de sinalizações
- Placas em braille
- Estacionamentos
- Calçadas
- Áreas de circulação
- Rampas de acesso
- Elevadores
- Portas
- Sanitários
- Teatro e auditórios

Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)

- Sistema de iluminação de emergência
- Sistema de extintores



- Sistema de sinalização de abandono de local
- Sistema de saídas de emergência
- Sistema de gás canalizado (caso necessário)
- Sistema Hidráulico Preventivo (caso necessário)
- Sistema de Alarme e detecção. (caso necessário)
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Memoriais Descritivos

- Localização da obra
- Detalhe de cada etapa da construção
- Materiais
- Conceituação do projeto
- Normas adotadas para a realização dos cálculos
- Premissas básicas adotadas durante o projeto
- Objetivos do projeto

Sondagem

- Método
- Identificação
- Descrição das Amostras

Projeto Estrutural

- Planta de fundação
- Detalhes dos elementos (sapatas, vigas, lajes)
- Plantas de forma
- Relação de quantitativo estimado de material na estrutura (aço, concreto e formas)

Projeto Elétrico e Telecomunicações

- Plantas baixas
- Detalhes elétricos
- Entrada de Energia com ART de Projeto Elétrico Incluso.
- Valor: R\$ 2.345,00

Projeto Hidrossanitário

- Plantas baixas
- Detalhes sanitários

Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais

- Plantas baixas
- Detalhes de instalação e funcionamento

Projeto de Paisagismo



- Plantas baixas
- Corte esquemáticos
- Elaboração de estudos
- Mobiliários
- Detalhes de instalação e funcionamento

Cronograma Físico financeiro

- Etapas/ Sequência das atividades
- Prazos e Custos.

Maquete Eletrônica

- Imagens em 3D.
- Vídeos.

Planialtimétrico

- Levantamento de todo lote. (níveis e divisas auxiliando na locação e drenagem).

Drenagem Pluvial

- Plantas baixas
- Detalhes de escoamento.

Base Valores Obra

Edificação com até 500,00m² - Valor estimado conforme tabela CUB-SC Abril 2021: R\$ 1.085.600,00
(valor do CUB R\$ 2.171,63)

Edificação com até 700,00m² - Valor estimado conforme tabela CUB-SC Abril 2021: R\$ 1.519.900,00
(valor do CUB R\$ 2.171,63)

Observações:

- ✓ *Será de nossa responsabilidade a aprovação do projeto nos órgãos competentes (Prefeitura, bombeiro e celesc)*
- ✓ *Está incluso valores de cópias e taxas de RRT's e ART's.*
- ✓ *É importante lembrar que havendo áreas construídas sobre o lote não regularizadas, as mesmas terão que ser regularizadas.*
- ✓ *Fica de responsabilidade do proprietário o pagamento de todas as taxas para aprovação dos projetos, emissão de alvarás e ISS.*



4. VALOR DA PROPOSTA

Descrição do Serviço	Valor dos Serviços	Impostos	Valor Total
Arquitetônico, Acessibilidade, Preventivo de incêndio, Memoriais Descritivos, Sondagem, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Reaproveitamento de Águas Pluviais, Paisagismo (pátio edificação), Cronograma Físico Financeiro, Maquete Eletrônica (3D), Planialtimétrico, Drenagem Pluvial e Telecom.	R\$ 56.529,00		R\$ 56.529,00

5. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES FINAIS

As condições apresentas referem-se ao modelo de proposta técnica concebida a partir das informações fornecidas.

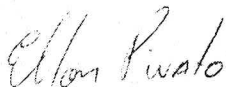
O escopo da proposta pode ser ajustado, bem como os quantitativos conforme novas informações adicionais (especificações e detalhamentos).

Início das atividades: Na contratação dos serviços, conforme agendamento/cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes;

Prazo para conclusão dos serviços: 90 dias após início das atividades. Sujeito a variações, conforme prazos de terceiros ou outras externalidades.

Condições de pagamento: Verificar, primeira parcela no início das atividades e a restante no na conclusão dos serviços, ou contraproposta apresentada pelo cliente, sujeita a avaliação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



Assinado de forma digital
por ELTON NASCIMENTO
PIVATO:08731779913
Dados: 2021.05.03
18:00:33 -03'00'



Zimbra

ricardo@gaspar.sc.gov.br

Re: RES: Orçamento para Projeto

De : Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br> Seg, 10 de mai de 2021 10:55
Assunto : Re: RES: Orçamento para Projeto
Para : elton <elton@hoyt.eng.br>

Obrigado Pelo Retorno

Att

De: "elton" <elton@hoyt.eng.br>
Para: "Ricardo P. B. Duarte" <ricardo@gaspar.sc.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de maio de 2021 9:17:35
Assunto: RES: Orçamento para Projeto

Bom dia Ricardo

Segue proposta.

Obrigado!

De: Ricardo P. B. Duarte [mailto:ricardo@gaspar.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:56
Para: elton@hoyt.eng.br
Assunto: Orçamento para Projeto

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.


Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

De : Elton Pivato <elton@hoyt.eng.br>

Seg, 10 de mai de 2021 09:17

Assunto : RES: Orçamento para Projeto

 1 anexo

Para : 'Ricardo P. B. Duarte' <ricardo@gaspar.sc.gov.br>

Bom dia Ricardo

Segue proposta.

Obrigado!

De: Ricardo P. B. Duarte [mailto:ricardo@gaspar.sc.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:56

Para: elton@hoyt.eng.br

Assunto: Orçamento para Projeto

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

 **HOYT - Proposta R00.pdf**
1 MB

De : Ricardo P. B. Duarte <ricardo@gaspar.sc.gov.br> Seg, 10 de mai de 2021 08:55
Assunto : Orçamento para Projeto  1 anexo
Para : elton@hoyt.eng.br

Bom Dia

Venho por meio deste solicitar orçamento de projeto para a reforma e revitalização do Centro Integrado Maria Hendricks, localizado na rua Monte Castelo, bairro Sete de Setembro, Gaspar, SC. Anexo arquivo .kmz de localização da unidade.

O centro Integrado Maria Hendricks trata-se de uma área onde será implantando um unidade de oficinas para os alunos da rede municipal de ensino, onde haverá aulas de música, dança, teatro, etc.

A área construída e objeto de reforma é de aproximadamente 500m² e com previsão de ampliação de aproximadamente 300m². A área do terreno é de aproximadamente 2600,00m².

Deverá conter na proposta as seguintes etapas e projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto Preventivo (PPCI)
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Acessibilidade
- Projeto de Reaproveitamento de águas pluviais
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Paisagismo
- Maquete Eletrônica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

- Planilha de BDI

As sondagens do terreno serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Orçamento será em nome de Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, A/C secretário Emerson Antunes e Eng., Ricardo P. B. Duarte.

A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar determinará um engenheiro para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Prazo de execução do projeto: 60 dias.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Att

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil - CREA-SC 108714-9
Departamento de Engenharia
Secretaria de Educação de Gaspar

— **Centro Maria Hendricks.kmz**
766 B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.852.746/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUDOLFO PISKE	NÚMERO 136	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO PE MARTINHO STEIN	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9142-6676
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **10:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 34.852.746/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:01 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **A96F.3353.7247.8207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.852.746/0001-45

Certidão nº: 21412957/2021

Expedição: 07/07/2021, às 10:58:03

Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.852.746/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.852.746/0001-45
Razão Social: ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: RUA RUDOLFO PISKE 136 / PE MARTINHO STEIN / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação **regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a **11/08/2021**

Certificação Número: 2021041402223887089999

Informação obtida em 07/07/2021 10:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO ~~NEGATIVA~~ DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **34.852.746/0001-45**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

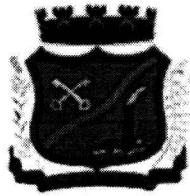
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140090874053
Data de emissão:	07/07/2021 10:59:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA(43855), CPF/CNPJ 34.852.746/0001-45, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos porventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 07/07/2021.



Certidão ~~Negativa~~ de Débito

Nº 11795/2021

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	34.852.746/0001-45
Código:	4198409
Contribuinte:	ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA
Endereço:	RUA RUDOLFO PISKE, 136
Bairro:	PADRE MARTINHO STEIN
Cidade:	Timbó - SC
CEP:	89.120-000

Finalidade: **REGULARIDADE FISCAL**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/07/2021 às 11:03:11

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.